



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0011540498/2022 - SAP.UPR

Joinville, 04 de janeiro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética;

Anexo VI - Planilha Orçamentária Analítica;

Anexo VII - Identificação Uniforme/Veículo.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 36.378.721,92 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 05/01/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 17/01/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

308 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte de Recursos 212

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 01 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico.**

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser executado, ou seja, 55 faixa monitoradas por;

k.1) Fornecimento e instalação Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade - **Radar Tipo Fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP e/ou Radar Tipo Fixo com Display (Lombada Eletrônica) com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP e/ou Radar Semáforo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP.**

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo;

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O prazo de vigência contratual será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de estrutura de servidores de armazenamento, serviços que contemplem a infraestrutura de instalação e manutenção dos equipamentos, recomposição do pavimento, tanto da via como da calçada, e outros serviços complementares que não dizem respeito ao objeto a ser contratado., conforme item 10.3 do Memorial Descritivo quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

21.5.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

21.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

21.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I – VALORES MÁXIMOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21655 - Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade -	Serviço	4.800	3.123,43	14.992.464,00

	Radar tipo fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP				
2	22876 - Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade Radar tipo fixo com display (lombada eletrônica) e identificador automático de placas de veículos OCR/LAP	Serviço	2.880	3.548,10	10.218.528,00
3	21658 - Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização múltiplo - Radar semáforo com identificador automático de placas de veículos OCR/LAP	Serviço	2.976	3.331,75	9.915.288,00
4	21662 - Fiscalização automática de trânsito através de Central de Processamento e Gerenciamento WEB	Serviço	48	17.674,62	848.381,76
5	26046 - Serviço de implantação, operação e manutenção de equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo	Serviço	192	2.104,48	404.060,16
Total Geral					36.378.721,92

Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

308 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte de Recursos 212

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Memorial Descritivo**.

9.12 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de estrutura de servidores de armazenamento, serviços que contemplem a infraestrutura de instalação e manutenção dos equipamentos, recomposição do pavimento, tanto da via como da calçada, e outros serviços complementares que não dizem respeito ao objeto a ser contratado., conforme item 10.3 do Memorial Descritivo quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.13.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

10.13.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

10.15 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** do Edital.

10.16 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descrédenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 0011496699/2021 - DETRANS.UNO

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, contemplando: a disponibilização dos equipamentos, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, incluindo licenças de softwares e suporte técnico.

2-Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços incluirá a disponibilização, a instalação, a operação, aferições e o custo da energia elétrica e comunicação, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados.

Entende-se por INFRAESTRUTURA todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores, colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores.

Entende-se por EQUIPAMENTO o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.

Entende-se por pré-processamento a etapa que consiste na análise preliminar de todos os registros de infração gerados pelos equipamentos em operação, a fim de gerar as informações utilizadas na validação dos AIT's bem como demais informações estatísticas.

Para o atendimento integral do objeto pretende-se promover a fiscalização de infrações de trânsito em pontos críticos da cidade a fim de coibir o cometimento das seguintes infrações de trânsito, tais como:

- a) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via em até 20 % (vinte por cento): Art. 218, I, do CTB;
- b) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via entre 20% (vinte por cento) e 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, II, do CTB;
- c) Transitar o veículo em velocidade superior à máxima permitida para a via acima de 50 % (cinquenta por cento): Art. 218, III, do CTB;
- d) Avanço de sinal vermelho: Art. 208 do CTB;
- e) Parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso: Art. 183 do CTB;

Apresentamos, a seguir, os elementos necessários para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro de imagens e dados dos fluxos de veículos, geração de dados estatísticos e dados nas vias do município através dos seguintes equipamentos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade - Radar tipo fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP	100 Faixas Viárias Monitoradas/mês
2	Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade - Radar tipo fixo com display (lombada eletrônica) e identificador automático de placas de veículos OCR/LAP	60 Faixas Viárias Monitoradas/mês
3	Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização múltiplo - Radar semáforo com identificador automático de placas de veículos OCR/LAP	62 Faixas Viárias Monitoradas/mês
4	Fiscalização automática de trânsito através de Central de Processamento e Gerenciamento WEB	01 unidade
5	Serviço de implantação, operação e manutenção de equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo	04 Faixas Viárias Monitoradas/mês

2.1 Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade - Radar tipo fixo com identificador automático de placas de veículos - OCR/LAP

2.1.1. Entende-se por Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade do Tipo Fixo o equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do Tipo Fixo, com reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular.

Características Técnicas:

2.1.2. Os equipamentos/sistema fixos deverão estar apto a fiscalizar as seguintes infrações/ enquadramentos de trânsito:

- a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;
- b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;
- c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.1.3. Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.1.4. Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.1.5. Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.1.6. Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.

2.1.7. Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como:

- a) Fluxo Veicular (VDM);
- b) Número de veículos por faixa/hora;
- c) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais);
- d) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%));
- e) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil- Gráfico (frequência acumulada de velocidade (%) x ponto médio das classes de velocidade (km/h));
- f) Dados estatísticos, tabulações, números que venham a ser exigidos pelas Resoluções vigentes do CONTRAN.

2.1.8. Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.1.9. Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.

2.1.10. Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;
- b) Veículos em períodos diurno e noturno;
- c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.1.11. Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.1.12. O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.1.13. Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

- 2.1.14. Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.
- 2.1.15. Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.
- 2.1.16. Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.
- 2.1.17. Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.
- 2.1.18. Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.
- 2.1.19. Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.
- 2.1.20. O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.
- 2.1.21. Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas e com autonomia mínima de 12 (doze) horas em regime de auto fornecimento de energia.
- 2.1.22. Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.
- 2.1.23. Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.
- 2.1.24. As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas e armazenadas com chave certificada por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.
- 2.1.25. Deve gravar, automaticamente, em cada registro de infração, os seguintes dados:
- Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
 - Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
 - Local de operação;
 - Código para identificação do equipamento;
 - Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);
 - Faixa de rolamento monitorada;
 - Velocidade regulamentada, em km/h;
 - Velocidade medida, em km/h;
 - Número sequencial do registro;
 - Código do Enquadramento
 - Descrição do Enquadramento
- 2.1.26. Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.
- 2.1.27. Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.
- 2.1.28. Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:
- Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);
 - Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:
 - Remota via cabo (digital);
 - Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);
 - Remota via satélite;
 - Remota via celular (qualquer operadora);
 - Remota via fibra óptica.
- 2.1.29. O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.
- 2.1.30. Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.
- 2.1.31. Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.
- 2.1.32. A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.
- 2.1.33. Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.
- 2.1.34. O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.
- 2.1.35. Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.
- 2.1.36. O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.
- 2.1.37. Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e online através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro

- 2.1.38. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.
- 2.1.39. As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).
- 2.1.40. Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.
- 2.1.41. Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).
- 2.1.42. Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

- 2.1.43. Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.
- 2.1.44. Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).
- 2.1.45 Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.2 Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização de excesso de velocidade - Radar tipo fixo com display (lombada eletrônica) e identificador automático de placas de veículos OCR/LAP

- 2.2.1 Entende-se por Equipamento/Sistema de Fiscalização de Excesso de Velocidade do Tipo Fixo com Display como um sistema fixo capaz de reduzir drasticamente a velocidade no ponto, informando-a ao motorista através de display com visibilidade mínima à distância de 100m (cem metros) e captar informações vitais de tráfego, podendo monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento, em ambos os sentidos.
- 2.2.2 Deverá possuir painel visível pelos condutores e pedestres, a qualquer hora do dia e sob quaisquer condições climáticas.
- 2.2.3 Deverá exibir a velocidade informada pelo medidor de velocidade através do display.
- 2.2.4 A velocidade exibida deve ser legível a uma distância de até 100 (cem) metros.
- 2.2.5 Deve exibir a velocidade informada com 3 dígitos podendo exibir no mínimo na faixa de 0 a 199.
- 2.2.6 Deve possuir dispositivo indicador luminoso, que poderá ser na cor amarela, âmbar ou laranja, piscante e intermitentemente, no corpo do equipamento, indicando sua presença.
- 2.2.7 Deve possuir placa de sinalização (R-19) com o limite de velocidade máxima permitida para o local.
- 2.2.8 Deve possuir dispositivo de alta luminosidade no corpo do equipamento, na cor verde, ou mudança para esta cor dos dígitos indicadores de velocidade, como finalidade alertar o motorista que passou dentro do limite de tolerância de velocidade.
- 2.2.9 Deve possuir dispositivo de alta luminosidade no corpo do equipamento, na cor vermelha, ou mudança para esta cor dos dígitos indicadores de velocidade, como finalidade alertar o motorista que passou acima do limite de tolerância de velocidade.

Características Técnicas:

2.2.10 Deverão estar aptos a fiscalizar as seguintes infrações/ enquadramentos de trânsito:

- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;
- Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.2.11 Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.2.12 Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.2.13 Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.2.14 Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como:

- Fluxo Veicular (VDM);
 - Número de veículos por faixa/hora;
 - Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais);
 - Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%));
 - Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil- Gráfico (frequência acumulada de velocidade (%) x ponto médio das classes de velocidade (km/h));
 - Dados estatísticos, tabulações, números que venham a ser exigidos pelas Resoluções vigentes do CONTRAN.
- 2.2.15 Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.
- 2.2.16 Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras, Display e Iluminadores.
- 2.2.17 Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.
- 2.2.18 Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.
- 2.2.19 Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.

2.2.20 Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.2.21 Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.

2.2.22 Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.2.23 O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.2.24 Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas e com autonomia mínima de 12 (doze) horas em regime de auto fornecimento de energia.

2.2.25 Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.

2.2.26 Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.

2.2.27 As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.

2.2.28 Deve gravar, automaticamente, em cada registro de infração, os seguintes dados:

a) Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);

b) Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);

c) Local de operação;

d) Código para identificação do equipamento;

e) Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);

f) Faixa de rolamento monitorada;

g) Velocidade regulamentada, em km/h;

h) Velocidade medida, em km/h;

i) Número sequencial do registro;

j) Código do Enquadramento

k) Descrição do Enquadramento

2.2.29 Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.

2.2.30 Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.

2.2.31 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.2.32 Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:

a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória "flash");

b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:

I. Remota via cabo (digital);

II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);

III. Remota via satélite;

IV. Remota via celular (qualquer operadora);

V. Remota via fibra óptica.

2.2.33 O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.

2.2.34 Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.

2.2.35 Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.

2.2.36 A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.2.37 Deve possuir "nobreak" com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.

2.2.38 O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.

2.2.39 Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.

2.2.40 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.

2.2.41 Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e on-line através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro:

2.2.42 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.2.43 As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.2.44 Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.2.45 Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.2.46 Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.2.47 Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.2.48 Deve ser instalado em caixa ou em gabinete. Dever possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.2.49 Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.2.50 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.2.51 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.2.52 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.2.53 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.3 Implantação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização múltiplo - Radar semáforo com identificador automático de placas de veículos OCR/LAP

2.3.1 Entende-se por Equipamentos/Sistemas de Fiscalização Múltiplo, os equipamentos sem display, instalado em cruzamentos para fiscalizar além do excesso de velocidade, as funções não metrológicas de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, com reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular.

Características Técnicas:

2.3.2 Os equipamentos/sistema deverão estar apto a fiscalizar as infrações/ enquadramentos de trânsito a seguir:

a) Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208, CTB: 605-03.

b) Parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art. 183, CTB: 567-32.

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 745-50;

d) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 746-30;

e) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 747-10.

2.3.3 As fiscalizações de avanço de sinal vermelho no semáforo e de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier lhe substituir.

2.3.4 Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias nº 372/2012, nº 544/2014, nº 302/2019 do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.

2.3.5 Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;

b) Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme Portaria DENATRAN nº 16/2004), entre 0 (zero) a 05 (cinco) segundos, em passos de um segundo;

c) Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;

d) O equipamento deve permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;

e) Na imagem detectada registrar, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

f) Os equipamentos deverão registrar no mínimo 02 (duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator. A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento. A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres.

g) Os equipamentos deverão registrar 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo.

2.3.6 Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, o equipamento/sistema fixo deverá:

- a) Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;
- b) O tempo de permanência (conforme pela Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 05 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- c) O equipamento deve permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência;
- d) Na imagem detectada registrar, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.
- e) Para captar infração de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso o equipamento deve registrar 1 (uma) imagem após o tempo de permanência sendo possível identificar a faixa de pedestres após a mudança do sinal. A segunda imagem deve ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores para identificar a placa do veículo.

2.3.7 Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea, ou seja, se um veículo cometer ao mesmo tempo, uma infração de sinal vermelho e uma de excesso de velocidade, deverá ser gerado um registro para cada infração.

2.3.8 O Equipamento deve ser capaz de registrar vídeos 05 (cinco) segundos antes e 05 (cinco) segundos depois do cometimento de cada infração de avanço de semáforo.

2.3.9 O tempo de retardo ou tempo de perdão e o tempo de permanência devem ser configuráveis em passos de um segundo.

2.3.10 A infração deverá ser comprovada através da imagem de todos os veículos, inclusive de motocicletas, bem como permitir a percepção de pontos relevantes do ponto monitorado, de modo a facilitar a imediata identificação do referido local.

2.3.11 O sistema deve registrar dados referentes à passagem de cada veículo quantificando o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo, os seguintes dados:

a) Para infração de Avanço de Sinal Vermelho:

- I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
- II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
- III. Local de operação;
- IV. Código para identificação do equipamento;
- V. Tempo Decorrido de Vermelho;
- VI. Tempo de Retardo;
- VII. Faixa de rolamento monitorada;
- VIII. Número sequencial do registro;
- IX. Código do Enquadramento;
- X. Descrição do Enquadramento.

b) Para Infração de Parada sobre a Faixa de Pedestre:

- I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
- II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
- III. Local de operação;
- IV. Código para identificação do equipamento;
- V. Tempo Decorrido de Vermelho;
- VI. Tempo de Permanência;
- VII. Faixa de rolamento monitorada;
- VIII. Número sequencial do registro;
- IX. Código do Enquadramento;
- X. Descrição do Enquadramento.

c) Para infrações de velocidade

- I. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
- II. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
- III. Local de operação;
- IV. Código para identificação do equipamento;
- V. Data da Aferição: (DD/MM/AAAA);
- VI. Faixa de rolamento monitorada;
- VII Velocidade regulamentada, em km/h;

VIII. Velocidade medida, em km/h;

IX. Número sequencial do registro;

X. Código do Enquadramento.

XI. Descrição do Enquadramento

2.3.12 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falhas de conexão e superaquecimento interno do gabinete, em tempo real.

2.3.13 Deve possibilitar a funcionalidade de vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e on-line através do equipamento com imagens panorâmicas.

2.3.14 Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo infrator no mínimo pela traseira.

2.3.15 Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.

2.3.16 Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.

2.3.17 Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.

2.3.18 Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como:

a) Fluxo Veicular (VDM);

b) Número de veículos por faixa/hora;

c) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais):

d) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%):

2.3.19 Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.

2.3.20 Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.

2.3.21 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos Inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.3.22 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.3.23 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado a um ou mais bancos de dados, específicos para cada aplicação.

2.3.24 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.3.25 Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.

2.3.26 Deve registrar as imagens de infrações simultâneas separadamente.

2.3.27 Deve possuir sistema de medição de velocidade por sensores adequados a essa finalidade.

2.3.28 Deve possuir um arquivo (log) contendo um registro de todas as ocorrências, precedidas da data e horário, permitindo assim analisar o funcionamento e garantir as condições operacionais da máquina.

2.3.29 Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.

2.3.30 O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.

2.3.31 Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas e com autonomia mínima de 12 (doze) horas em regime de auto fornecimento de energia.

2.3.32 Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.

2.3.33 Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.

2.3.34 As imagens no momento da captura deverão ser criptografadas e armazenadas com chave certificada por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado garantindo sempre o seu sigilo.

2.3.35 Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.

2.3.36 Deve registrar a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.

2.3.37 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.3.38 Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:

a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);

b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:

I. Remota via cabo (digital);

II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);

III. Remota via satélite;

IV. Remota via celular (qualquer operadora);

V. Remota via fibra óptica.

2.3.39 O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.

2.3.40 Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.

2.3.41 Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.

2.3.42 A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

2.3.43 Deve possuir “nobreak” com capacidade de mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.

2.3.44 O controlador deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e a vandalismo e possuir ventilação forçada.

2.3.45 Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.

2.3.46 O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.

2.3.47 Deve possibilitar o vídeo monitoramento de tráfego em tempo real e on-line através do equipamento.

Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro:

2.3.48 A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.

2.3.49 As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.3.50 Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.3.51 Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.3.52 Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.3.53 Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.3.54 Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.3.55 Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior

2.3.56 Deve possuir um sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:

a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;

b) Veículos em períodos diurno e noturno;

c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.3.57 Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.

2.3.58 O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.

2.3.59 Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.

2.4 Fiscalização automática de trânsito através de Central de Processamento e Gerenciamento WEB

2.4.1 Entende-se por Central de Processamento e Gerenciamento, o local onde haja computadores, servidores e toda a infraestrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), e outros itens que se fizerem necessários à perfeita realização dos serviços demandados de: gerenciamento, administração e processamento de autos de infração. Suas principais funcionalidades requeridas são:

a) Todo sistema deve ser desenvolvido em plataforma WEB, a solução deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise (versão 79 ou superior) com sistema operacional Windows 7 ou superior e sistema operacional MACOS (High Sierra ou superior) e Microsoft Internet Explorer versão 10 ou superior. Caso ocorra a atualização do navegador a CONTRATADA deverá providenciar a atualização da Central de Processamento e Gerenciamento WEB evitando assim o conflito de versões.

b) A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo.

c) O sistema de processamento das imagens digitais deve rejeitar quaisquer imagens e dados que não tenham sua assinatura digital confirmada, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.

d) O sistema de processamento deve possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso através de usuário/senha, e diferentes níveis de acesso, devendo manter registro das operações, acessos, usuários e do fluxo de dados, para

rastreabilidade e trilha de auditoria.

e) Os dados provenientes dos equipamentos com OCR/LAP somente poderão ser acessados por pessoa expressamente autorizada, após formalização de compromisso, mediante perfil de acesso pessoal, individualizado e personalíssimo, por usuário, com senha própria, inclusive em eventual compartilhamento com órgão público na esfera federal, estadual ou municipal, por solicitação e determinação da CONTRATANTE.

f) Disponibilidade de recurso que garanta a privacidade do condutor do veículo infrator.

g) O sistema de processamento deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelos equipamentos, de forma a permitir:

I. Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das imagens capturadas;

II. Conferência das características físicas do veículo com o cadastro contido na base de dados do DENATRAN.

III. Ajuste de brilho e contraste da imagem;

IV. Validação por agentes de trânsito, nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência, de todas as imagens editadas;

V. A elaboração do Auto de Infração através da imagem e dados coletados pelo equipamento;

h) O sistema deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano);

2.4.2 O sistema de processamento deve possuir listagens e relatórios que devem conter, dados especificados coletados pelo equipamento, conforme a seguir:

a) Relatório da quantidade de imagens analisadas válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas por faixa, contendo a classificação das ocorrências válidas consistentes (parar sobre a faixa de pedestres, avançar sinal vermelho, etc), válidas inconsistentes (ambulância, viatura policial, etc) e inválidas (veículo fora da faixa, placa encoberta, câmera fora de foco, posicionamento incorreto das câmeras, etc), dentro de um determinado período temporal.

b) Relatório acompanhamento diário de infrações analisadas consistentes;

c) Relatório de estatística por porte de veículo;

d) Relatório semestral de ocorrências válidas por equipamento;

e) Relatório de fluxo diário por equipamento/faixa;

f) Relatório de fluxo de veículos por hora, por velocidade;

g) Relatório de fluxo de veículos por minuto, velocidade e sentido.

h) Relatório de acompanhamento diário das infrações válidas por equipamento e enquadramento;

i) Relatório de gravidade da infração por equipamento;

j) Relatório de ranking de infração por tipo de equipamento.

2.4.2.1 O Detrans poderá solicitar a qualquer momento a confecção de novo relatório através de solicitação. O prazo de entrega do relatório é de 15 (quinze) dias úteis.

2.4.3 A central deve ter um sistema que permita o gerenciamento dos equipamentos remotamente, além de uma interface gráfica, no formato mapa Georreferenciado e ícones onde seja possível visualizar todos os equipamentos e suas principais funcionalidades.

2.4.4 Deve poder verificar o status de todos os equipamentos.

2.4.5 Todas as alterações no sistema, novas versões e/ou manutenções deverão ser instaladas e colocadas em operação com a autorização e validação do DETRANS.

2.4.5.1 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE.

2.4.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.4.5.3 A área de transferência será estabelecida em conjunto com o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.4.5.4 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

2.4.5.5 A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

2.4.5.6 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

2.4.5.7 Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

2.4.5.8 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana.

- 2.4.5.9 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 2.4.6 Deve permitir gerar a contagem de tráfego qualitativa e a emissão de relatórios para os equipamentos instalados.
- 2.4.7 Deve permitir a exibição das imagens panorâmicas de vídeo-monitoramento de tráfego.
- 2.4.8 Deve exibir todos os alertas, através de sistema de Pop-up de no mínimo falhas de energia e comunicação dos equipamentos de fiscalização instalados no município.
- 2.4.9 A central deve possuir um sistema que permita exibir as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP dos equipamentos de fiscalização e dos equipamentos de Monitoramento. O acesso à essa visualização, deverá ser em tempo real, sendo admitido um atraso máximo de 5 (cinco) segundos entre a passagem do veículos e a exibição.
- 2.4.10 O sistema deverá prever o funcionamento através de computadores, smartphones/PDA's e tablets. Através desta ferramenta serão exibidos os alertas de veículos com irregularidades/furto na base de dados do DETRAN, e possibilitar o cadastro de placas pela CONTRATANTE e usuários autorizados na forma de "blacklist", indicando o horário e local onde o veículo foi identificado. Os alertas deverão ser identificados por cores e sons diferentes por tipo de ocorrência.
- 2.4.11 A central de monitoramento deverá atualizar automaticamente os bancos de dados de cadastros e irregularidades disponibilizados pelo DENATRAN. A responsabilidade da comunicação de arquivos com o DETRAN/SC é da CONTRATADA. A Contratada deverá coletar os arquivos necessários com o DETRAN-SC/CIASC para atender as informações solicitadas no Memorial Descritivo, seguindo as normas técnicas do Denatran.
- 2.4.12 Na central de monitoramento deverá estar instalado um painel digital (vídeo wall), composto no mínimo por 06 (seis) telas de vídeo de 55 (cinquenta e cinco) polegadas com tecnologia LED ou superior. Estas telas devem possibilitar sua utilização independente ou em quadro de imagem composto pelas 06 (seis) telas. O painel digital será responsável pela exibição das informações dos sistemas de fiscalização e monitoramento. Este painel deverá possuir servidor próprio para controle das imagens e permitir o acesso remoto do mesmo.
- 2.4.13 Deverão ser disponibilizados 04 (quatro) computadores independentes para realizar o processamento e auditoria das infrações e controle dos sistemas de fiscalização pelos agentes do DETRANS.
- 2.4.14 O sistema deve ser inviolável, sendo a imagem captada pelo instrumento de fiscalização e depositada em um banco de dados de acesso único e restrito aos funcionários do DETRANS, devidamente designados para tal acesso.
- 2.4.15 Deverá ser disponibilizado Internet pela contratada para acesso ao Vídeo Wall e os 4 (quatro) computadores da Central de Monitoramento.
- 2.4.16 A central de monitoramento será instalada na sede do DETRANS.
- 2.4.17 Será permitido que os servidores de aplicação e dados estejam armazenados em ambiente computacional de nuvem.
- 2.4.18 O pré-processamento deve ser realizado pela CONTRATADA, não sendo permitido que seja realizado na sede da CONTRATANTE.

2.5 Serviço de implantação, operação e manutenção de equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo

2.5.1. Entende-se por Equipamento identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP, o reconhecimento automático de placas veiculares e consulta em banco de dados para identificação de veículos em situação irregular. Não serão gerados Auto de Infração dos registros efetuados por este equipamento.

Características Técnicas:

- 2.5.2. Os equipamentos deverão estar aptos :
- 2.5.3. Deve permitir o registro da imagem de zoom do veículo no mínimo pela traseira.
- 2.5.4. Devem funcionar 24 horas, ininterruptamente.
- 2.5.5. Deve possibilitar o acesso a cadastros diversos para resgatar dados relevantes à operação, como dados de veículos, permitindo a identificação das características do veículo monitorado.
- 2.5.6. Deve possibilitar o acesso ao Cadastro de Veículos Roubados e ao Cadastro de Veículos com situação irregular.
- 2.5.7. Deve gerar informação online sobre demais dados estatísticos em campo, tais como:
- a) Fluxo Veicular (VDM);
 - b) Número de veículos por faixa/hora;
 - c) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais);
 - d) Tabulação de Velocidade para o Cálculo do 85 Percentil (intervalo de classe (km/h) x ponto médio de classe (km/h) x frequência das velocidades pontuais x frequência relativa (%) x frequência acumulada (%);
- 2.5.8. Deve operar com tensão de alimentação 220/240 VAC +/- 10%, frequência 60 Hz.
- 2.5.9. Deve ser composto de um conjunto de Controlador, Câmeras e Iluminadores.
- 2.5.10. O sistema de leitura automática de Placa que deve ser capaz de ler:
- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos, inclusive placas do MERCOSUL;
 - b) Veículos em períodos diurno e noturno;
 - c) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

- 2.5.11. Deve ter um índice de acerto de leitura das placas dos automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% no período diurno e 70% no período noturno.
- 2.5.12. O sistema de leitura automática de placas – LAP deverá estar associado ao banco de dados, específicos para cada aplicação.
- 2.5.13. Deve fazer a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 07 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização.
- 2.5.14. Deve ser totalmente digital, computadorizado, sem filme fotográfico.
- 2.5.15. Deve atender, necessariamente, às determinações previstas nas Portarias do INMETRO, entre outras pertinentes ao objeto da licitação, devendo se adequar a quaisquer outras que surgirem ao longo da execução do contrato.
- 2.5.16. Deve possuir monitoramento por faixa de rolamento.
- 2.5.17. Deve retornar à operação sem a perda dos registros armazenados, quando ocorrer desarme por falta de energia.
- 2.5.18. O horário do equipamento deve estar sincronizado externamente com o relógio de um servidor central (por rede própria ou pela internet) ou localmente através de um GPS.
- 2.5.19. Deve possuir relógio interno auto-sustentável com precisão superior a 01 (um) segundo a cada 24 (vinte e quatro) horas e com autonomia mínima de 12 (doze) horas em regime de auto fornecimento de energia.
- 2.5.20. Deve permitir a programação de data de entrada e saída do horário de verão, com acerto automático do relógio.
- 2.5.21. Deve permitir que a consulta aos parâmetros operacionais não interrompa a operação normal do equipamento.
- 2.5.22. Deve gravar, automaticamente, em cada registro, os seguintes dados:
- a) Data em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA);
 - b) Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss);
 - c) Local de operação;
 - d) Código para identificação do equipamento;
 - e) Data da Aferição, se aplicável: (DD/MM/AAAA);
 - f) Faixa de rolamento monitorada;
- 2.5.23. Deve possuir gerenciamento de imagens no padrão JPEG (Joint Pictures Experts Group) ou similar.
- 2.5.24. Deve registrar a passagem de todos os veículos.
- 2.5.25. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição
- 2.5.26. Deverá possuir sistema de coleta e transmissão de dados, que seja transparente ao meio de transmissão, permitindo a coleta através de:
- a) Local através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória “flash”);
 - b) Transferência via rede para um computador coletor utilizando, no mínimo, uma das tecnologias de conexão abaixo:
 - I. Remota via cabo (digital);
 - II. Remota via rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores);
 - III. Remota via satélite;
 - IV. Remota via celular (qualquer operadora);
 - V. Remota via fibra óptica.
- 2.5.27. O controlador deve permitir interligar o equipamento a uma Central de Monitoramento com mapa georreferenciado.
- 2.5.28. Deve permitir fazer ajustes remotos em qualquer momento, para qualquer parâmetro do sistema.
- 2.5.29. Deve monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento.
- 2.5.30. A manutenção do relógio e a captação de dados e imagens devem ser armazenadas de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.
- 2.5.31. Deve possuir “nobreak” com capacidade mínima de 15 minutos de funcionamento em caso de falta de energia.
- 2.5.32. O equipamento deve ser instalado em caixa ou gabinete. Deve ser de alta resistência à corrosão e ao vandalismo.
- 2.5.33. Deve possuir proteções contra sobretensão em todos os sinais e alimentação.
- 2.5.34. O equipamento deve enviar alertas para a Central de Monitoramento informando, no mínimo, falhas no fornecimento de energia e falha de conexão, em tempo real.
- 2.5.35. Deve possibilitar o vídeo-monitoramento de tráfego em tempo real e online através do equipamento.
- Características Técnicas do Sistema de Câmeras de Registro
- 2.5.36. A câmera deve funcionar colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição.
- 2.5.37. As imagens devem possuir resolução mínima de 1024 X 768 pontos (horizontal x vertical).

2.5.38. Quando necessário, deverá gerar fotos panorâmicas do local da infração, para qualquer infração, dependendo da configuração do equipamento.

2.5.39 Deve possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas mesmo para veículos em velocidades elevadas (acima de 150km/h).

2.5.40. Deve ser acondicionada ou fixada em gabinete ou caixa altamente resistente à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

Características Técnicas do Sistema de Iluminação:

2.5.41. Deve possuir iluminador de luz infravermelha, imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento.

2.5.42. Deverá ser instalado em caixa ou gabinete e deverá possuir alta resistência à corrosão e a vandalismo (impacto de projéteis).

2.5.43. Por se tratar de equipamento exposto ao tempo, deve ser concebido de forma a evitar umidade e poeira em seu interior.

2.6 Instalação dos Equipamentos

2.6.1 Fornecer, instalar, operar, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas custas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão do DETRANS.

2.6.2 A CONTRATADA será responsável por preparar, nos prazos previstos do Item 5., os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos e procedimentos administrativos de solicitação de ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local.

2.6.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos municipais exigidos nestes casos. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

2.6.4 A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, detritos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação e operação dos equipamentos. O DETRANS poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

2.6.5 Executar obras de recomposição da via, quando necessárias para instalação de detecção veicular, seguindo padrões da Prefeitura Municipal de Joinville.

2.6.6 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.

2.6.7 Recompor e/ou reparar em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação/solicitação, todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.

2.6.8 A CONTRATADA deverá realizar os projetos de instalação dos equipamentos e deverá encaminhar ao DETRANS, os quais serão analisados pela equipe técnica, que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a comunicação/solicitação.

2.6.9 Os postes/hastes dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade deverão obedecer a Lei Municipal 4.544 de 3 de maio de 2002.

2.6.10 Caso o local de instalação do equipamento eletrônico não possua um numeral de referência, deverá constar um ponto de referência para localização, o qual necessita constar no auto de infração gerado pelo equipamento.

2.6.11 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

2.6.12 Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

a) Geometria do local;

b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;

c) Eventuais interferências físicas;

d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;

e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal;

f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

2.6.13 Solicitar autorização ao DETRANS sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a expressa autorização do DETRANS.

3-Equipe Mínima:

3.1 A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços.

3.2 Manter seus profissionais devidamente identificados quando em serviço com crachá, uniformizados (conforme Anexo 0010524651) e com EPI's e EPC's durante a execução dos serviços.

3.3 Os veículos deverão apresentar a inscrição “A SERVIÇO DO DETRANS”, conforme Anexo 0010524651.

3.4 Manter nos locais de serviços somente empregados com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

3.5 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme projeto/ordem de serviço e regulamentação do CONTRAN.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - O prazo da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2 Em ocorrendo eventual prorrogação contratual, os custos relativos às instalações iniciais serão amortizados, uma vez que as instalações não serão refeitas quando da simples prorrogação de prazo, conforme planilha de composição de custos.

4.3 A contagem da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme preconiza o art. 63 da Instrução Normativa 02/2019, aprovada pelo Decreto 35.981/2019.

4.4 O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte do DETRANS.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço de acordo com a demanda deste Departamento.

5.2 A contagem da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme preconiza o art. 63 da Instrução Normativa 02/2019, aprovada pelo Decreto 35.981/2019.

5.3 A CONTRATADA terá o prazo de 180 dias para instalar os equipamentos a contar da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.4 O prazo de instalação não contempla os serviços de fornecimento de energia elétrica pela CELESC e aferição dos equipamentos pelo INMETRO, entretanto, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo de solicitação destes serviços dentro do prazo estipulado.

5.5 Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO	Quantidade	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		Equip. no Mês	% Equip. no Mês	Equip. no Mês	% Equip. no Mês	Equip. no Mês	% Equip. no Mês	Equip. no Mês	% Equip. no Mês	Equip. no Mês	% Equip. no Mês	Equip. no Mês	% Equip. no Mês
1 Controlador de Velocidade (Radar) com OCR/LAP													
1.1 Radar (faixas Monitoradas)	100	0	0,00%	15	15,00%	20	35,00%	20	55,00%	20	75,00%	25	100,00%
2 Redutor de Velocidade (Lombada Eletrônica) com OCR/LAP													
2.1 Lombada Eletrônica (faixas Monitoradas)	60	0	0,00%	10	16,67%	12	36,67%	12	56,67%	12	76,67%	14	100,00%
3 Controlador de Velocidade (Radar Semáforo) com OCR/LAP													
3.1 Radar Semafórico (faixas Monitoradas)	62	0	0,00%	10	16,13%	12	35,48%	12	54,84%	12	74,19%	16	100,00%
4 Central de Processamento e Gerenciamento WEB													
4.1 Central de Processamento e Gerenciamento WEB	1	0	0,00%	1	100,00%	0	100,00%	0	100,00%	0	100,00%	0	100,00%
5 Identificador automático de													

placas – OCR/LAP – Fixo													
5.1 OCR Fixo (faixas Monitoradas)	4	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	4	100,00%
Total * Faixas Monitoradas+ Central WEB instaladas no mês		0	0,00%	36	15,86%	44	19,38%	44	19,38%	44	19,38%	59	25,99%
Total * Faixas Monitoradas+ Central WEB instaladas acumuladas		0	0,00%	36	15,86%	80	35,24%	124	54,63%	168	74,01%	227	100,00%

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Radar (60km/h)

Nº	Endereço	Sentido	Faixas
1	Av. Almirante Jaceguay nº 3311	Norte/Sul e Sul/Norte	2
2	Av. Aluísio Pires Condeixa, 2700	Sul/Norte	2
3	Av. Marcos Wehmuth, 2979	Norte/Sul	2
4	Av. Marquês de Olinda, Próx., 2841	Norte/Sul e Sul/Norte	2
5	Av. Marquês de Olinda, próx., 1900	Norte/Sul e Sul/Norte	2
6	Av. Paulo Schroeder próx., 2100	Sul/Norte	2
7	Av. Paulo Schroeder, 1750	Norte/Sul	2
8	Av. Plácido Hugo de Oliveira Próx. Rua Santa Catarina	Norte/Sul e Sul/Norte	4
9	Av. Santos Dumont, próx. , 4282	Norte/Sul	2
10	Av. Santos Dumont, próx. , 4967	Sul/Norte	2
11	Av. Santos Dumont, próx. , 6500	Norte/Sul e Sul/Norte	4
12	Av. Santos Dumont, próx. , 731	Norte/Sul	2
13	Rua Aubé 1281	Centro/Bairro	2
14	Rua Albano Schmidt, 1091	Oeste/Leste	2
15	Rua Albano Schmidt, 2739	Oeste/Leste	2
16	Rua Albano Schmidt, 3200	Oeste/Leste	2
17	Rua Benjamin Constant, 650	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
18	Rua Blumenau, 1580	Norte/Sul	2
19	Rua Dona Elza Meinert, 692	Sul/Norte	2
20	Rua Dona Francisca, 11657	Norte/Sul e Sul/Norte	2
21	Rua Dona Francisca, 4565	Norte/Sul e Sul/Norte	2
22	Rua Expedicionário Holz, 149	Norte/Sul e Sul/Norte	3
23	Rua Fátima, 542	Norte/Sul e Sul/Norte	2
24	Rua Graciosa, 1000	Norte/Sul	2
25	Rua Guaíra, 1053	Sul/Norte	2
26	Rua Guanabara, 3675	Leste/Oeste	2
27	Rua Inácio Bastos, 770	Oeste/Leste	2
28	Rua Iriú, 1070	Norte/Sul	2
29	R. Otto Parucker, 414 – Eixo Marquês de Olinda	Norte/Sul e Sul/Norte	2
30	Rua Leopoldo Beninca, 365	Oeste/Leste	2
31	Rua Max Colin, 1629	Leste/Oeste	3
32	Rua Minas Gerais, 5350	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
33	Rua Ponte Serrada, 440	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
34	Rua Pref. Baltazar Buschle, próx. , 3120	Oeste/Leste	2
35	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 3675	Leste/Oeste	2
36	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 791	Leste/Oeste	2
47	Rua Presidente Prudente de Moraes 1027	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
37	Rua São Paulo, 200	Sul/Norte	2
38	Rua São Paulo, 2622	Sul/Norte	2
39	Rua São Paulo, próx. , 3600	Norte/Sul e Sul/Norte	2
40	Rua Tenente Antônio João, 1937	Sul/Norte	2
41	Rua Tenente Antônio João, 826	Sul/Norte	2
42	Rua Timbó, 1276	Oeste/Leste	2

43	Rua Tuiuti, 3780	Norte/Sul e Sul/Norte	2
44	Rua Waldemiro José Borges, 3528	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
45	Rua xv de Novembro, 150m antes da Rua Leopoldo Beninca	Leste/Oeste	2
46	Rua XV de Novembro, 7835	Leste/Oeste	2
		Total	100

6.2 Lombada Eletrônica (40km/h)

	Endereço	sentido	Faixa
1	Av.Arlindo Pereira de Macedo 225	Norte/Sul e Sul/Norte	4
2	Rua Albano Schmidt, 4940	Sul/Norte	2
3	Rua Anitápolis, 245	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
4	Rua Benjamin Constant 2419 Colégio Oficina	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
5	Rua Carlos Benack, 590	Oeste/Leste	2
6	Rua Dona Francisca, 3651	Sul/Norte	2
7	Rua General Valgas Neves, 428	Norte/Sul	2
8	Rua Gothard Kaesemodel 533 e 326	Norte/Sul e Sul/Norte	2
9	Rua Guanabara, 2308	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
10	Rua Iriú, próx., 425	Bairro/Centro	2
11	Rua João da Costa Jr., 1350	Norte/Sul e Sul/Norte	2
12	Rua João Filete de Oliveira-Próx esq. Rua Dona Cezarina	Norte/Sul e Sul/Norte	2
13	Rua Júpiter, 890	Norte/Sul e Sul/Norte	2
14	Rua Minas Gerais, próx. , 2450	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
15	Rua Monsenhor Gercino , 6675 Ada Santanna	Norte/Sul e Sul/Norte	2
16	Rua Monsenhor Gercino 6396 e 6551 Alto da Colina	Norte/Sul e Sul/Norte	2
17	Rua Monsenhor Gercino, 3110	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
18	Rua Nacar, 260	Norte/Sul	2
19	Rua Olavo Bilac 829	Sul Norte	2
20	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 1400	leste/Oeste	2
21	Rua Pref. Helmuth Fallgatter, 2400	Norte/Sul	2
22	Rua Pres. Prudente de Moraes, 406 Exatum	Leste/Oeste e Oeste/Leste	2
23	Rua Santa Catarina, 1450	Norte/Sul	2
24	Rua Santa Catarina, 517	Norte/Sul	2
25	Rua São Firmino, 555	Oeste/Leste	2
26	Rua Teresópolis, 460 e 300	Norte/Sul e Sul/Norte	2
27	Rua Visconde de Taunay, 900	Norte/Sul	2
28	Rua Waldomiro J. Borges, 3997 E.M Lacy Flores	Norte/Sul e Sul/Norte	2
29	Rua Xavier Arp, 250	Oeste/Leste	2
		Total	60

6.3 Semáforos (Avanço / Parada / Radar 60km/h)

	Endereço	Sentido	Faixa
1	Av. Cel. Procópio Gomes X Inácio Bastos,	Norte/Sul e Sul/Norte	4
2	Av. Dr. Albano Schultz x Rua Dona Francisca	Norte/Sul	3
3	Av. Dr. Albano Schultz x Rua Princesa Isabel,	Norte/Sul	3
4	Av. Getúlio Vargas x Rua Inácio Bastos,	Norte/Sul	3
5	Av. Hermann A. Lepper x Rua Otto E. Lepper,	Sul/Norte	3
6	Av. Juscelino Kubitschek X Rua 9 de Março,	Sul/Norte	3
7	Av. Paulo Schroeder X Rua Boehmerwald,	Norte/Sul e Sul/Norte	4
8	Rua das Cegonhas x Rua Frontin	Norte/Sul e Sul/Norte	2
9	Rua Dona Francisca X Rua Princesa Isabel	Sul/Norte	2
10	Rua Dr. João Colin X Rua Benjamin Constant,	Sul/Norte	2

11	Rua Dr. João Colin x Rua Max Colin,	Sul/Norte	2
12	Rua Dr. João Colin X Rua Pres. Prudente de Moraes,	Sul/Norte	2
13	Rua Florianópolis x Rua Graciosa,	Norte/Sul	2
14	Rua Florianópolis x Rua Guanabara,	Sul/Norte	2
15	Rua Marquês de Olinda X Max Colin	Norte/Sul e Sul/Norte	2
16	Rua Marquês de Olinda – Evaristo da Veiga X Rua XV de Novembro,	Norte/Sul e Sul/Norte	3
17	Rua Max Colin x Rua Blumenau,	Leste/Oeste	3
18	Rua Ministro Calógeras X Av. Juscelino Kubitschek ,	Oeste/Leste	2
19	Rua Monsenhor Gercino x Rua Fátima,	Norte/Sul e Sul/Norte	3
20	Rua Monsenhor Gercino X Rua Jarivatuba ,	Oeste/Leste	2
21	Rua Ottokar Doerffel x Rua Gothard Kaesemodel	Sul/Norte	2
22	Rua Papa João XXIII x Rua Pasteur	Leste/Oeste	2
23	Rua São Paulo x Rua Inácio Bastos,	Norte/Sul	2
24	Rua São Paulo x Rua Monsenhor Gercino	Norte/Sul	2
25	Rua XV de Novembro X Rua Rudolf Baumer ,	Sul/Norte	2
	Total		62

6.4 Identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP - Fixo

	Endereço-----	Sentido-----	Faixa
1	Locais à definir		04
	Total		04

Os endereços que receberão os equipamentos de fiscalização passaram por análise técnica e consequentemente foram realizados estudos preliminares de engenharia de tráfego e trânsito os quais poderão ser consultados no site da Prefeitura de Joinville - [Estudos Técnicos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica \(Radares e Lombadas\)](#).

Obs: Os locais acima, ao longo do contrato, poderão sofrer alterações, caso mudanças no trânsito e estudos técnicos apontem essa necessidade.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Todos os custos com aferição e re-aferição ocorrerão às custas da CONTRATADA.

8.2 Os custos de consumo mensal de energia elétrica, comunicação e transmissão de dados utilizados pelos equipamentos em via pública ficarão a cargo da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor de sua proposta comercial.

8.3 Durante o período contratual, o DETRANS poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

8.4 Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

8.4.1 Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

8.4.2 Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

8.5 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela CONTRATADA.

8.6 Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pelo DETRANS. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação acrescidos de 10% do valor correspondente ao desconto, aplicado para os casos onde o período de inoperância ultrapassar 4 horas. O desconto correspondente a este item será apenas para casos em que haja a interrupção dos serviços por quaisquer problemas relacionados diretamente à CONTRATADA.

8.7 Em qualquer momento, o DETRANS, poderá solicitar o desligamento dos equipamentos, por motivos de obras, intervenções viárias e outros. Não serão considerados para fins de glosa nos pagamentos aqueles equipamentos que estiverem inoperantes em decorrência de obras, reparos ou ações realizadas pelo Município.

8.8 A CONTRATADA deverá entregar ao DETRANS, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando por faixa, data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

- 8.9 Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), INMETRO, Municipal, bem como as que vierem a ser publicadas.
- 8.10 Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA até o encerramento do Contrato., inclusive imagens OCR.
- 8.11 Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados na via pública, bem como recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 8.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao término do Contrato, acesso à Solução para consulta ao banco de dados, somente leitura;
- 8.12.1 O banco de dados é de propriedade da CONTRATANTE, sendo que, ao final do Contrato, atendida a disposição no **item 8.12**, a CONTRATADA não poderá mais ter acesso/fazer uso do referido banco de dados para quaisquer fins;
- 8.12.2 A CONTRATADA deverá executar também a instalação e configuração da Solução (somente leitura) para o datacenter da CONTRATANTE ou em local por ela definido, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer a infraestrutura de *hardware*, *software* e rede necessária para que essa transição ocorra;
- 8.12.2.1 A Solução deverá executar a parte servidora no ambiente disponível da CONTRATANTE, em servidores virtualizados em Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior, ou GNU/Linux Debian 9 ou superior e CentOS 7 ou superior.
- 8.12.2.2 - A Solução deverá utilizar os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD instalados no ambiente da CONTRANTE: MySql 8.0, PostgreSQL 11, MS SQL Server 2016 R2. Caso a Solução utilize outro Sistema de Gerenciador de Banco de Dados - SGDB deverá ser providenciado o licenciamento em nome do Município, bem como, realizada a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão dos recursos de TI para que eles aprendam a utilizar e operar o referido SGDB.
- 8.12.2.3 A aplicação Web deverá ser compatível com os seguintes servidores: Apache 2, Tomcat 7, IIS 7 ou JBoss AS 7.
- 8.12.2.4 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Administração Municipal, disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.
- 8.12.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com o prazo de **180 dias corridos** antecedentes a finalização do Contrato, todos os requisitos necessários para a recepção do sistema, visando as adequações de necessidade e ambiente para recepção do sistema e seus dados remidos;
- 8.13 Os arquivos fornecidos para o processamento das multas deverão ser compatíveis com o sistema de processamento de dados da SERPRO, DETRANNET ou outro que venha a substituí-los
- 8.14 O DETRANS poderá solicitar realocações de equipamentos sem ônus à Contratante, limitada a 15% (quinze por cento) da quantidade de faixas contratadas por item. Neste caso o prazo para realização da realocação será de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 8.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar as imagens das câmeras de monitoramento, estatísticas de fluxo e velocidade, autuações, dados coletados pelo OCR, entre outros, através de API (Application Programming Interface) devidamente documentado e com acesso restrito a usuários devidamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 8.16 A CONTRATADA deverá entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito ao DETRANS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração.
- 8.16.1 A CONTRATADA avaliará mensalmente para fins de medição dos pagamentos o percentual de aproveitamento da captura das imagens para fins de infração (excesso de velocidade, avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestre).
- 8.16.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as informações referentes à quantidade de veículos infratores e a quantidade de veículos notificados, para os casos de notificação inválida deverá especificar o motivo.
- 8.16.3 Para o cálculo do aproveitamento serão consideradas infrações inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras. Não serão consideradas inconsistências por motivo não imputável à licitante, como veículo trafegando fora da pista de rolamento, placa encoberta ou suja, ausência de placa.
- 8.16.4 Será aplicado o seguinte parâmetro de glosa no pagamentos considerando a verificação do grau de aproveitamento das imagens:

Percentual de Aproveitamento das Imagens	Percentual de Glosa nos Pagamentos
De 90 a 100%	Não haverá glosa
De 85 a 89,99%	Glosa de 5% do valor total atribuído para pagamento
De 80 a 84,99%	Glosa de 10% do valor total atribuído para pagamento

De 75 a 79,99%	Glosa de 15% do valor total atribuído para pagamento
De 70 a 74,99%	Glosa de 20% do valor total atribuído para pagamento
De 65 a 69,99%	Glosa de 25% do valor total atribuído para pagamento
De 60 a 64,99%	Glosa de 30% do valor total atribuído para pagamento
De 55 a 59,99%	Glosa de 35% do valor total atribuído para pagamento
Inferior ou igual a 54,99%	Glosa total nos pagamentos

8.16.5 O controle de aproveitamento das imagens será realizado por faixa monitorada, conforme relatório do item 2.4.2 alínea “a”.

8.17 Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com o DETRANS.

8.18 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação/solicitação, às suas custas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro. Caso for necessária nova aferição, deverá apresentar dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas protocolo de solicitação de nova aferição junto ao INMETRO.

8.19 Fica vedada a reprodução, divulgação, utilização, cessão, ou venda a terceiros dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e central de monitoramento, sob qualquer pretexto, sem o prévio consentimento do DETRANS.

8.20 A CONTRATADA deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

8.21 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA.

8.22 A CONTRATADA deverá fornecer curso de capacitação para a operacionalização do Sistema de Gerenciamento WEB na sede do Detrans, e realizar o acompanhamento remoto dos servidores capacitados durante o período de 60 dias.

8.23 O fornecimento, confecção dos uniformes e a identificação dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais, Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

9.2 A implantação e manutenção da sinalização horizontal e vetical será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

10.2 TESTES EM ESCALA REAL

O teste em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios, e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos no Procedimento de Teste em Escala Real, sob pena de desclassificação da proposta, e será realizado de consoante os procedimentos descritos abaixo:

10.2.1 A instalação e implantação dos itens que compõem o objeto exigido para a verificação do atendimento às especificações expressas neste Memorial Descritivo deverá ser realizada em locais e horários a serem definidos pelo DETRANS;

10.2.2 A empresa licitante convocada pelo Presidente da Comissão, com acompanhamento do órgão, deverá implantar toda infraestrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos itens abaixo elencados em regime operacional;

10.2.3 O DETRANS irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário visando a avaliação da central de processamento ofertada pela licitante. A responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto nos equipamentos em campo, quanto na Central será de responsabilidade da empresa licitante. A ligação da energia elétrica utilizada no equipamento em teste, bem como seus custos serão de responsabilidade da empresa licitante.

10.2.4 A LICITANTE deverá contar com 3 (três) técnicos que irão compor a Comissão de Avaliação do DETRANS para o período de avaliação;

10.2.5 Nos testes em escala real realizados serão avaliados pelo DETRANS, a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no presente Procedimento de Teste em Escala Real;

10.2.6 Para a avaliação em campo, os aplicativos/sistemas instalados deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da licitante.

10.2.7 Para os testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os equipamentos abaixo relacionados nos locais a serem indicados:

10.2.7.1 01 (um) Central de Processamento e Gerenciamento WEB, contemplando os recursos mínimos necessários para a comprovação de atendimento às funcionalidades do sistema de conformidade as especificações expressas no Procedimento de Teste em Escala Real, excetuando-se o painel digital e os 04 (quatro) computadores individuais;

10.2.7.2 01 (um) Equipamento eletrônico de fiscalização do tipo múltiplo – Radar Semáforo com OCR/LAP;

10.2.8 A empresa licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo DETRANS;

10.2.9 A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita e obrigatoriamente no período noturno e deverá ter a autorização prévia do DETRANS;

10.2.10 O DETRANS avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno;

10.2.11 A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas no Procedimento de Teste em Escala Real, acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada;

10.2.12 Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas junto à comissão de licitação, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da área técnica do DETRANS;

10.2.13 O teste em escala real, a ser conduzido pelo DETRANS terá duração máxima de 3 (três) dias corridos, no qual os equipamentos deverão estar em funcionamento, sendo que durante este período o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período mínimo de 24 horas, observando-se que:

10.2.13.1 Após instalados os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas o DETRANS poderá romper os lacres;

10.2.13.2 A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes, mediante solicitação prévia ao DETRANS, deste que atendendo o disposto no item 10.2.13.

10.2.13.3 No caso de aprovação de solicitação de manutenção o DETRANS romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada, procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados;

10.2.13.4 Não será permitido à empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos durante o período de funcionamento ininterrupto de 24 horas mencionado no item 10.2.13.

10.2.14 O resultado dos testes conduzidos pelo DETRANS para comprovação de atendimento as especificações expressas no Procedimento de Teste em Escala Real serão medidos em campo e no centro de processamento de dados e imagens, comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município;

10.2.15 Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito;

10.2.16 Ao final será emitido, pelo DETRANS, relatório dos requisitos mínimos testados consoantes com as exigências do Procedimento de Teste em Escala Real.

10.2.17 Para o teste em escala real não será exigido a aferição do Equipamento eletrônico de fiscalização do tipo múltiplo – Radar Semáforo com OCR/LAP pelo Inmetro.

10.2.18 Para a avaliação dos equipamentos, serão considerados os itens apresentados no Procedimento de Teste em Escala Real, da seguinte forma:

10.2.19 PROCEDIMENTO AVALIAÇÃO TESTE ESCALA REAL - Especificações Técnicas do Equipamento/Sistema de Fiscalização Múltiplo – Controlador de Velocidade - Radar Semáforo com identificador automático de placas de veículos – OCR/LAP

CRITÉRIO	ATENDE	
	SIM	NÃO

O Equipamento registra a infração - Avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – Art. 208, CTB: 605-03.		
O Equipamento registra a infração - Parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – Art. 183, CTB: 567-32.		
Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, o equipamento/sistema fixo obedece aos seguintes procedimentos:		
a) Detecta o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;		
b) Registra a imagem da infração, estando o veículo na área de conflito;		
c) Na imagem detectada registra, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.		
d) Os equipamentos registram no mínimo 02 (duas) imagens panorâmicas para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho pelo veículo infrator. A primeira imagem registra o semáforo vermelho e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento. A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou a linha de retenção, se não houver faixa de pedestres.		
e) Os equipamentos registram 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo.		
f) O Equipamento é capaz de registrar vídeos 05 (cinco) segundos antes e 05 (cinco) segundos depois do cometimento de cada infração de avanço de semáforo.		
Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, o equipamento/sistema atende:		
a) Registra a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;		
b) Na imagem detectada registrar, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres da aproximação fiscalizada.		
c) Para captar a infração de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso o equipamento registra 1 (uma) imagem após o tempo de permanência, sendo possível identificar a faixa de pedestres após a mudança do sinal. A segunda imagem deve ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores para identificar a placa do veículo.		
d) O Equipamento é capaz de registrar vídeos de 05 (cinco) segundos antes e 05 (cinco) segundos depois do cometimento de cada infração de parada sobre a faixa de pedestres.		
O sistema de leitura automática de Placa que é capaz de ler diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos (placas do MERCOSUL)		

<p>O equipamento grava, automaticamente, em cada registro de avanço de sinal vermelho, os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA); 2. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss); 3. Local de operação; 4. Código para identificação do equipamento; 5. Tempo Decorrido de Vermelho; 6. Tempo de Retardo; 7. Faixa de rolamento monitorada; 8. Número sequencial do registro; 9. Código do Enquadramento; 10. Descrição do Enquadramento. 		
<p>O equipamento grava, automaticamente, em cada registro de parada sobre a faixa de pedestre, os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Data da infração em dia, mês e ano (DD/MM/AAAA); 2. Horário com hora, minuto, segundo (hh:mm:ss); 3. Local de operação; 4. Código para identificação do equipamento; 5. Tempo Decorrido de Vermelho; 6. Tempo de Permanência; 7. Faixa de rolamento monitorada; 8. Número sequencial do registro; 9. Código do Enquadramento; 10. Descrição do Enquadramento. 		
<p>Registra a passagem de todos os veículos independentemente de cometerem infração.</p>		
<p>A câmera funciona colorida durante o dia e em preto e branco durante a noite, sendo sensível à luz infravermelha nesta condição</p>		

10.2.20 PROCEDIMENTO AVALIAÇÃO TESTE ESCALA REAL - Central de Processamento e Gerenciamento WEB

CRITÉRIO	ATENDE	
	SIM	NÃO

Todo sistema é desenvolvido em plataforma WEB e prevê o seu funcionamento via Browser, compatível, no mínimo, com os navegadores Chrome e Firefox.		
O sistema de processamento possui função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso através de usuário/senha, e diferentes níveis de acesso.		
A central exibe as imagens das placas identificadas através do sistema OCR/LAP do equipamento de fiscalização. O acesso à essa visualização, deve ser em tempo real.		
O sistema de processamento permite a elaboração do Auto de Infração através da imagem e dados coletados pelo equipamento;		
O sistema de processamento permite a emissão de relatório de fluxo diário por equipamento/faixa;		
O sistema de processamento permite a emissão de relatório de fluxo de veículos por hora, por velocidade;		
O sistema de processamento permite a emissão de relatório de estatística por porte de veículo.		

10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de estrutura de servidores de armazenamento, serviços que contemplem a infraestrutura de instalação e manutenção dos equipamentos, recomposição do pavimento, tanto da via como da calçada, e outros serviços complementares que não dizem respeito ao objeto a ser contratado.

10.4 PLANO DE SUSTENTAÇÃO

10.4.1 A fim de garantir a sustentação da Solução para a Administração Municipal durante a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo, a CONTRATADA deve:

10.4.1.1 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;

10.4.1.2 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

10.4.2 Deverão ser observados os ditames previstos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislações pertinentes;

10.4.3 Considerando ser de propriedade da CONTRATANTE o banco de dados, conforme o disposto no Lei nº. 9.610/1998 (art. 7º, XIII c/c art. 87) e Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que prevê que o compartilhamento de dados com entidades privadas somente é permitido para fins de execução de políticas públicas;

10.4.4 Deverá a CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação, encaminhar cópia do banco de dados, em formato compatível com a prática de mercado, possibilitando que o mesmo possa ser lido, entendido e compreendido, bem como migrado (compatível) para um novo sistema de gestão que venha ser contratado pela CONTRATANTE ou a qualquer infraestrutura de banco de dados da CONTRATANTE.

10.4.5 O Banco de Dados deverá ser compatível com os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBD instalados no ambiente da CONTRANTE: MySql 8.0, PostgreSQL 11, MS SQL Server 2016 R2.

10.4.6 Findo o Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, integralmente o banco de dados e não deter quaisquer dados em sua posse;

10.4.7 Findo o Contrato, junto ao banco de dados, a CONTRATADA deverá fornecer documentação da Solução, contendo no mínimo:

a) Descrição das tabelas e seus relacionamentos;

b) Dicionário de dados;

10.4.7.1 A documentação deverá ser legível e deverá permitir à CONTRATANTE dispor de informações que possibilitem a descrição das funcionalidades, suas especificidades e requisitos existentes, de forma a facilitar a transição para um novo sistema.

10.4.8 Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA será aplicado sobre a mesma as penalidades previstas no Contrato.

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.093211-4
Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 0010691358

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.093211-4
Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 0010691379

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.093211-4
Identificação Uniforme/Veículo, documento SEI nº 0010524651

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/01/2022, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011540498** e o código CRC **02AF72F1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.139297-0

0011540498v4